

Oliveira Staut conquista segunda liminar contra lei antifumo paulista para evento particular.

Advogado **Rodrigo Staut** defende que uma festa privada em espaço alugado, no caso um **salão de festas para realização** de festa de casamento, não se trata de um evento público ou aberto, mas de uma confraternização situada em extensão da residência de quem a promove, o caso teve grande repercussão na mídia.

The screenshot shows a news article on the G1 website. The main headline is "Em SP, noivos vão à Justiça para derrubar lei antifumo na festa de casamento". The sub-headline reads: "Juizes consideraram que salões alugados são como ambientes privados. Lei antifumo proíbe cigarro em locais públicos e fechados em todo o estado." The article includes a photograph of a couple at a wedding reception. The text of the article discusses how judges ruled that rented party halls are private spaces and should be exempt from the anti-smoking law. It mentions that the couple, Flávia and Marcelo, sought a writ of security to allow smoking at their wedding. The article also notes that similar cases occurred in September and October in the capital, with the 14th Public Prosecutor's Office in São Paulo granting the writ. A sidebar on the left lists various news categories, and a right sidebar contains advertisements and a "plantão" (live news) section.

O escritório de advocacia e consultoria **Oliveira Staut** conquistou pela segunda vez, liminar em Mandado de Segurança, proferida pela 14ª Vara da Fazenda Pública do Estado de São Paulo contra a Lei Antifumo paulista, impetrado por particulares que promoverão uma festa privada em espaço alugado.

O advogado defende que, por se tratar de festa particular, no caso um casamento, a locação do espaço para realização do evento outorga-lhe características de bem imóvel privativo. "A despeito de ser um lugar público, salão de festas, por estar alugado para a realização de evento específico, casamento, para convidados específicos, podemos considerar que durante a vigência do contrato de locação o salão de festas torna-se a extensão da

residência dos patrocinadores do evento. Por isso, apesar de coletivo, não faz sentido considerar a ocasião pública”, explica **Staut**.

Com isso, espera-se abrir precedentes para muitos outros casos similares, preservando os direitos de qualquer pessoa sobre seus atos. E acrescenta, “como se não bastasse o constrangimento por terem que impedir os próprios convidados de fumar, sob a alegação dos proprietários dos salões de que arcaíam com pesadas multas, a aplicação da Lei Antifumo para estas situações ainda poderia gerar desconforto de eventual fiscalização no decorrer da festa”.

O Mandado de Segurança foi impetrado perante a 14ª Vara de Fazenda Pública contra o Diretor Executivo da Fundação de Proteção e de Defesa do Consumidor – PROCON/SP e outros com liminar deferida pelo Juiz Fernão Borba Franco.

A **Oliveira Staut – Advocacia e Consultoria Jurídica** está sediada em São Paulo e atua prioritariamente em Direito Civil e Direito do Trabalho. Ao longo de quase dez anos no mercado, o escritório tornou-se referência no setor de Direito Contencioso Cível em geral.